



MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 005/2026-EXEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Encaminho à elevada apreciação desta Egeria Câmara Municipal, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o **PROJETO DE LEI Nº 005/2026- EXEC** que altera dispositivos da Lei Municipal nº 975/2025, que dispõe sobre a organização, fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte turístico na Vila de Jericoacoara.

A proposição tem por objetivo aperfeiçoar o marco normativo vigente, à luz da experiência administrativa decorrente de sua aplicação inicial, promovendo ajustes necessários para garantir maior segurança jurídica, proporcionalidade regulatória e eficiência administrativa.

As alterações propostas concentram-se na adequação do art. 6º, incisos, e demais dispositivos, com a exclusão das pousadas no rol dos autorizados à comunicação direta das vendas, na delegação ao Poder Executivo da definição do prazo para comunicação das vendas virtuais, por meio de regulamento, e na revogação integral do art. 7º, afastando qualquer interpretação que possa sugerir ingerência indevida do Município em relações econômicas privadas.

A iniciativa reafirma o compromisso desta Administração com uma regulação equilibrada e responsável, preservando o interesse público, a transparência do sistema e o ordenamento do transporte turístico, sem prejuízo aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e livre iniciativa.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento sustentável do turismo local e para o adequado funcionamento da Central de Fila Única, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada consideração e apreço institucional.

LEANDRO CESAR DE SOUSA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE

PROTOCOLO Nº 2354 2026

DATA: 26/01/2026 HORA: 15 58

CHEFE DE SERVIÇO

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0



PROJETO DE LEI Nº 005/2026- EXC, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 975/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO, INSTITUI A CENTRAL DE FILA ÚNICA DA VILA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 975/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As agências e guias e demais prestadores de serviços de transporte turístico sediados na Vila de Jericoacoara ou outros endereços, deverão comunicar à Central de Fila Única todas as vendas destinadas à operação de transporte turístico local, independentemente do meio de contratação ou divulgação utilizado.”

Art. 2º. O §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 975/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O prazo para comunicação das vendas virtuais realizadas com antecedência será definido em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, hipótese em que o usuário do serviço poderá escolher o condutor do veículo, desde que este possua Alvará Municipal válido e cadastro ativo na Central de Fila Única.”

Art. 3º. Fica revogado integralmente o art. 7º da Lei Municipal nº 975/2025, bem como todas as disposições que dele decorram.

Art. 4º. O §5º do art. 16º da Lei Municipal nº 975/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Os valores arrecadados a título de multas, com base neste artigo, serão destinados ao Fundo Geral do Município.

Art. 5º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 975/2025 permanecem inalterados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, AOS 26 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal